— + — × —

Lei nº 955 de 08 de novembro de 1979

Autoriza doar terreno à Paróquia de Santa Luzia.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Paróquia de Santa Luzia, desta cidade uma área de terreno para construção de Templo, Centro Comunitário ou instalação de obras assistenciais.

Art. 2º — A área a que se refere o Art. 1º é constante do Plano Diretor da cidade, tendo sido reservada para Igreja e está inserida no Plano Urbanístico do setor Fumal pertencente a Municipalidade.

Art. 3º — A doação sòmente se efetivará após a aprovação dos projetos de construção o que deverá ser apresentado dentro de 180 (cento e oitenta) dias após sanção da presente Lei, oportunidade em que o Executivo estabelecerá demais condições para doação.

Art. 4º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis" da câmara Municipal de Lagoinha aos oito (08) dias do mês de novembro de 1979.

Ruy Barbosa Mendes - Presidente.
Aldam Elias 1º - Secret Substº.
Claudionor Pereira 2º - Secret, substº.